



## NEPOTISMO NO BRASIL E SEUS REFLEXOS NOS COFRES PÚBLICOS

Jordana Maria Pura Martine<sup>1</sup>, Indianara Tainá Carvalho Mendonça<sup>2</sup>, Cássia Giseli Beraldo Pereira Maciel.<sup>3</sup>

**RESUMO:** A terminologia “nepotismo” é utilizada como referência ao favorecimento de parentes, em nomeação ou elevação de cargos públicos, bem como amigos que podem ser “postos” nestes cargos. São chamados de “cargos de confiança”, onde não ocorrem concursos para que estas vagas sejam preenchidas, sendo que estas pessoas são apadrinhadas com um emprego. Isto acaba por gerar uma discussão perante a sociedade, já que muitos cidadãos não concordam que estas pessoas sejam contratadas, pois interfere no erário, mexendo assim no bolso da sociedade. Sendo assim este trabalho visa esclarecer toda esta questão de que é ou não constitucional a contratação feita pela Administração Pública, segundo a Constituição Federal de 1988, como também verificar a situação dos cofres públicos, se estes sofrerão ou não com tudo isto, já que o problema principal que o nepotismo trata, não é contratar e sim verificar a capacidade desses contratados para desenvolver tal função, averiguando o salário pago, se equivale com o cargo. Os dados para realização deste trabalho foram obtido através de coleta de material em bibliografias, Internet, doutrinas, jurisprudências e leis, sendo os mais atuais possível, tanto como posicionamentos do STF, analisando as demissões já ocorridas, como também o prejuízo causado ao erário, até o momento de findar-se o trabalho.

**PALAVRAS-CHAVE:** Administração Pública; contratação de parentes; nepotismo.

### 1 INTRODUÇÃO

A palavra nepotismo é de origem latina e significa: *NEPOS* (netos, sobrinhos ou descendentes, a posteriore), ou também pode ser visto como *NEPOTE* (favorito). A terminologia é utilizada como referência do favorecimento de parentes, em nomeação ou elevação de cargos públicos.

O tema nepotismo, acaba por gerar muita polêmica, já que os contratados para cargos de confiança, não aceitam a posição que o STF e a Assembléia Legislativa quer tomar para extinguir com toda a contratação abusiva que prejudica o erário. O maior problema não é a contratação de parentes e sim a contratação de pessoas que não possuem competência para a função acabando por ocasionar um desfalque nos cofres públicos, desnecessariamente.

O principal objetivo de realização deste artigo científico, é poder entender como funciona a Administração Pública em relação à contratação de cargos de carreira

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso Direito. Departamento de Direito Centro Universitário de Maringá – CESUMAR, Maringá – PR. Projeto de Iniciação Científica do PICC-Cesumar. [Jordanamartine@hotmail.com](mailto:Jordanamartine@hotmail.com)

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso Direito. Departamento de Direito Centro Universitário de Maringá – CESUMAR, Maringá – PR. Projeto de Iniciação Científica do PICC-Cesumar. [nara\\_tcm@hotmail.com](mailto:nara_tcm@hotmail.com)

<sup>3</sup> Docente do Cesumar. Departamento de Direito Centro Universitário de Maringá – CESUMAR, Maringá – PR. [cassiaberaldo@hotmail.com](mailto:cassiaberaldo@hotmail.com)

(concurados) e cargos de confiança (nomeados) e como uma simples contratação de parentes ou amigos íntimos acaba por gerar um grande prejuízo para os cidadãos, já que o dinheiro usado para pagar estes funcionários saem dos cofres públicos, no qual são os cidadãos que contribuem para formação deste erário.

O nepotismo tem raízes antigas, tendo surgido a nível de mundo. Em Roma com o papado e, no Brasil, desde as Capitânicas Hereditárias, percorrendo longos anos chegando até os dias atuais, no qual a sociedade acaba por achar um desrespeito.

O trabalho também aborda os princípios que regem o tema, sendo que não existe embasamento legal que proíba essas contratações, pois somente é regida pelo princípio da moralidade. Já existe projeto de lei referente e resoluções do STF que já proibiram a contratação em nível de judiciário.

O principal objetivo elencado é conceituar como é o tão famoso “nepotismo”, sendo que no decorrer do artigo, poderá se ter uma noção sobre o que seria e quais foram as providências tomadas para que se acabe com toda esta prática contratual, que fere o princípio da moralidade.

## 2 Metodologia

A pesquisa foi realizada através de levantamento bibliográfico, disponível em livros, artigos de revista, jornais, acórdãos, sentenças, doutrina, legislação e jurisprudências, em bibliotecas, internet, etc. depois de todo o material coletado, foi feita a análise, procedendo fichamento das idéias, juntamente com a redação e digitação do texto definitivo. Todo material coletado tem por fim de juntamente com o texto definitivo, esclarecer dúvidas decorrentes de cidadão leigos no assunto, tendo em vista que a divulgação feita pela mídia acaba por deixar brechas sem esclarecimentos, como também dos governantes da Administração Pública, que faz a contratação, muitas vezes acreditando ser correta e assim prejudica o erário. Toda a seleção de dados foi feita em virtude do foco principal elencado no índice do projeto.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O tema nepotismo é questionado pela sua constitucionalidade ou não. Para esta terminologia, não existe lei específica, mas sim posicionamentos. Pode-se perceber que a CF/88 aborda alguns princípios, sendo que estes devem ser respeitados, como o princípio da moralidade, o qual diz que os atos do administrador devem ser coerentes com as exigências da sociedade. Assim, se a Administração Pública contrata parentes e amigos para cargos incompatíveis com sua capacidade de execução, ferindo assim o erário, vendo por este lado, o nepotismo é sim tido como inconstitucional.

Outro fato importante para ser ressaltado é a questão das demissões, o qual o MP notificou prefeituras entre outros órgãos públicos, para que façam as demissões desses servidores. O grande problema é o desfalque causado nos cofres públicos como também os contratantes que se recusam a demitir essas pessoas, voltando assim o fato da constitucionalidade.

## 4 CONCLUSÃO

Esta pesquisa sobre Nepotismo propiciou uma compreensão empírica acerca do tema, pois a mídia acaba por ser superficial, deixando brechas, assim tornando difícil o entendimento exato sobre o que realmente esta acontecendo no Brasil.

No momento não existe lei que proíbe esta contratação, somente resolução do STF, proibindo no poder judiciário, mas com certeza, é regido através do princípio da moralidade, no qual os administradores públicos deveriam seguir para que não ocorra a

reprovação da sociedade brasileira, já que o administrador, na hora da contratação só pensa no bem dele, dos familiares e amigos, pagando salários exorbitantes e tornando o erário cada vez mais prejudicado. O grande problema que se pode perceber é a contratação de pessoas sem competência para o cargo, beneficiando parentes ou amigos, e excluindo aqueles que possam sim exercer um cargo a altura de seu conhecimento. O nepotismo quer extinguir todas essas contratações absurdas e deficitárias que somente recebem salários para prover seus desejos e anseios, não trazendo benefícios almejados para os cidadãos, que são os que contribuem com o erário, o qual sai dinheiro para pagá-los.

Assim, acredita-se que os objetivos almejados, para a criação e execução deste artigo científico, foram parcialmente alcançados, tendo em vista as dificuldades para coletar material de apoio e a falta de legislação existente. O que se espera, é que possa haver uma contribuição científica, para que os leigos no assunto possam compreender o tema de forma um pouco mais aprofundada e quem sabe com o passar do tempo possa aprofundar neste tema, assim tendo lei que embase este tipo de contratação.

## REFERÊNCIAS

BOMFIM, Benedito Calheiros. **O nepotismo nos três poderes**. Revista Consulex. Ano IX. Nº40. abril 2000.p.33.

BORDINHÃO, Andréia. **Brandão desafia lei e põe nepotismo na pauta**. Folha de Londrina. Londrina, 26 abril 2006. Página Política. Nº5.

BORDINHÃO, Andréia. **Comissão aprova projeto contra nepotismo no Paraná**. Folha de Londrina. Londrina, 23 mar. 2006. Página Política.

BORDINHÃO, Andréia. **Nepotismo só volta a debate em 2007**. Folha de Londrina. Londrina, 25 abril 2006. Página Política,nº4.

BORDINHÃO, Andréia e Catarina Stcorcecci. **Gratificação gera suspeitas na Assembléia**. Folha de Londrina, Londrina, 26 mai de 2006. folha política, p4.

BORDINHÃO, Andréia. **Governistas impedem votação do nepotismo**. Folha de Londrina. Londrina, 29 mar. 2006. página Política nº 3.

BORDINHÃO, Andréia. **PEC gera batalha entre governo e deputados**. Folha de Londrina. Londrina, 11 abril 2006. Página Política,nº4.

BORDINHÃO, Andréia. **Requião envia proposta antinepotismo à AL**. Folha de Londrina. Londrina, 24 mar.2006. Página Política.

CAVAZOTTI, Fábio. **Juíza manda demitir parentes e aplica multa**. Folha de Londrina. Londrina, 12 de maio de 2006. Folha Política.p3.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2003.